



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

- 1.1 Este documento estabelece as normas específicas para este certame, visando suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com a lei 8.666/93.
- 1.2 Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para eventual e futura aquisição de **Materiais para o Cerest**, de acordo com a Lei 10.520/2002 o decreto federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 7.496/2013.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1 A aquisição de Material médico para o Centro de Referência Regional em Saúde do Trabalhador (CEREST) e a Gerência de Promoção e Educação em Saúde (GPES) é necessária para a continuidade das atividades inerentes aos setores.
- 2.2 O CEREST promove ações para melhorar as condições de trabalho e a qualidade de vida do trabalhador por meio da prevenção e vigilância.
- 2.3 A GPES é responsável pelo Programa Saúde na Escola que visa contribuir para o fortalecimento de ações que integram as áreas de Saúde e Educação no enfrentamento de vulnerabilidades; ampliar as ações de saúde para estudantes, pais e profissionais da educação da rede pública de educação básica e apoiar o processo formativo dos profissionais de saúde e educação de forma permanente e continuada e pelo Núcleo de Atividade Física que é um equipamento que tem por objetivo incentivar a prática de exercícios físicos, a partir de uma orientação precisa sobre as modalidades a maneiras mais adequadas de praticá-las para cada pessoa.
- 2.4 Descrições com as especificações técnicas e os quantitativos estão no Anexo I deste Termo de Referência.
- 2.5 O Relatório de Justificativa encontra-se no Anexo II.

**3. DO OBJETO**

- 3.1 Aquisição de **Material médico para CEREST e GPES**. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.
- 3.2 Conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

**4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 4.1 Por se tratar de contratação de Bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo **menor preço por item**, em conformidade com a lei mencionada, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

**5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

*Rodrigues*



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

#### 6. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

6.1 Os bens objeto de aquisição são os constantes em tabelas no (anexo I) deste Termo de Referência.

#### 7. DAS REGRAS DE SELEÇÃO DO CONTRATO NA LICITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

##### 7.1 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO.

7.1.1 O julgamento da licitação será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência.

7.1.2 A adjudicação o objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

##### 7.2 DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.2.1 Deverá levar em consideração o valor estimado no mapa de preços.

7.2.2 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser aqueles inferiores ou iguais ao valor estimado, não ultrapassando a margem de preferência estabelecida durante a sessão.

##### 7.3 DO VALOR ESTIMADO E O SIGILO DO ORÇAMENTO.

7.3.1 O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

7.3.2 Nos termos do artigo. 15 § 1º do Decreto 10.024/2019, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público direcionado a esta SMS.

##### 7.4 DO ENVIO DE LANCES.

7.4.1 O Envio de Lances será realizado por meio do modo de disputa ABERTO e Fechado, conforme prevê Art. 14 do Decreto 10.024/2019.

#### 8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão interessado.

8.2 **SUBAÇÃO: 18001.4040.09** – Fortalecimento e Modernização da Promoção e Vigilância em Saúde.

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30** – Material de consumo.

**FONTE RECURSO: 0.2.41.001003** – Vigilância em Saúde

#### 9 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

9.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição,



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 9.2 O prazo previsto para entrega deverá ser de até **30(trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;
- 9.3 Os produtos deverão ser entregues, em única parcela, acompanhados da documentação fiscal, Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o **Almoxarifado Central localizado na Rua Maragogi, nº 110, Canaã, CEP: 57.080-110, Maceió-AL**, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: **(82)3312-5444**.
- 9.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da **Lei nº 8.078/90** (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- 9.5 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993. Assim sendo **05(cinco) dias** para o prazo provisório e **10 (dez) dias** nos prazos definitivos.
- 9.6 O ato de recebimento dos produtos não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos a verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, contados da solicitação.
- 9.7 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

#### 10 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA.

- 10.1 Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.

#### 11 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

##### 11.1 Habilitação Jurídica (conforme o caso):

- a) **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis Competente (Junta Comercial);
- b) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI** - Certificado da Condição de Microempendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- d) **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas,

*Rodrigs*

  
ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 11.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista;

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

e) Certidão negativa de débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante

11.3 Todas as certidões negativas de débitos, comprovando que a contratada está habilitada a fornecer e prestar serviços da administração pública.

## 12. DAS OBRIGACÕES

### 12.1 DA CONTRATADA

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- II. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- III. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.
- IV. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- V. Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- VI. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
  - VII. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - VIII. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
  - IX. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
  - X. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.
- 12.2 DA CONTRATANTE:**
- I. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
  - II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
  - III. Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
  - IV. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação.
  - V. Recusar-se a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
  - VI. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

### 13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela Contratante através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 13.2 Conforme a Lei nº 8.666/93, Art. 5º, §3º os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.
- 13.3 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

### 14 DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o instrumento de Contrato decorrente da Ata será substituído por Nota de Empenho de Despesa, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
- 14.2 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

*Rodrigos*



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**15 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

15.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada pela **DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**.

15.2 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- 15.2.1 Expedir ordens de fornecimento;
- 15.2.2 Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
- 15.2.3 Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 15.2.4 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- 15.2.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 15.2.6 Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
- 15.2.7 Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
- 15.2.8 solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

**16 DAS SANÇÕES**

16.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- 16.1.1 Advertência;
  - 16.1.2 Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
  - 16.1.3 Multa de até 5% (cinco por cento);
  - 16.1.4 Multa de até 10% (dez por cento);
  - 16.1.5 Suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
  - 16.1.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- 16.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 16.1 nas seguintes hipóteses:
- 16.3 Multa compensatória de 10% ( dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, as suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de **15 dias (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;
- 16.4 Multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, ate o máximo de 10% (



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

dez por cento) recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

- 16.5 “Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 16.1.1”;
- 16.6 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 16.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 16.8 A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 16.2, a sanção prevista no subitem “16.1.5” ou no subitem “16.1.6” do item 16.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “16.1.2” a “16.1.4” do mesmo dispositivo.
- 16.9 As penalidades fixadas no subitem 16.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 16.10 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

#### 17 DA VALIDADE

- 17.1 Todos os produtos fornecidos devem possuir uma validade do fabricante de, no mínimo, **12(doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo.
- 17.2 Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.
- 17.3 Durante o período de garantia/validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.
- 17.4 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

#### 18 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 18.1 O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas;
- 18.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados-ARSER, através do email [gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br), telefone para contato (82) 3312-5100.
- 18.3 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 18.4 A Secretaria Municipal da Saúde poderá, a qualquer tempo, durante este processo, solicitar amostras, documentos ou informações relativas aos produtos ofertados.

*Rodrigues*



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

Maceió, 17 de Maio de 2021.

À consideração superior,

  
\_\_\_\_\_  
**Fernanda Araújo Rodrigues**  
Diretoria de Vigilância em Saúde  
Diretoria de Vigilância em Saúde  
Maceió - AL  
SMS - Maceió

\_\_\_\_\_  
**Célia Maria Rodrigues de Lima Dias Fernandes**  
Secretária Municipal de Saúde – SMS

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	<b>Dinamômetro</b> Descrição: Dinamômetro, tipo: manual, capacidade máxima: 90 kgf, aplicação: medição esforço da mão, características adicionais: pegador com ajuste fácil em 5 posições <b>CATMAT: 465055</b> <b>*Item aproximado, observar especificação solicitada.</b> * CEREST: 01	UNIDADE	01
2	<b>Balança digital</b> Descrição: Balança pesar pessoas, capacidade: até 200 kg, divisão: 50 g, alimentação: bateria v, características adicionais: plataforma de vidro, display lcd <b>CATMAT: 457790</b> *GPES: 100	UNIDADE	100
3	<b>Estadiômetro portátil</b> Descrição: Dispositivo p, medidas antropométricas, tipo : tipo régua, material : alumínio anodizado, escala graduação: c, escala métrica - mm e cm, faixa medição: cerca de 2,0 m, componente ii: c, cursor deslizante, componente iii: bilateral, dobrável, adicional: c, base metálica e tapete de borracha, portátil <b>CATMAT: 442930</b> *GPES: 50	UNIDADE	50
4	<b>Infantômetro</b> Descrição: Dispositivo p, medidas antropométricas, tipo : tipo régua, material : polímero, escala graduação: c, escala métrica - mm e cm, faixa medição: cerca de 1,5 m, componente ii: c, cursor fixo e deslizante, componente iii: rígido <b>CATMAT: 442453</b> *GPES: 20	UNIDADE	20
5	<b>Estadiômetro Antropométrico: 15 unidades</b> Descrição:		

Rodrigues



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>Dispositivo p, medidas antropométricas, tipo : tipo régua, material : alumínio anodizado, escala graduação: c, escala métrica - mm e cm, faixa medição: cerca de 2,0 m, componente ii: c, cursor deslizante, componente iii: bilateral, dobrável, adicional: c, base metálica e tapete de borracha, portátil <b>CATMAT: 442930</b> *GPES: 15</p>	UNIDADE	15
6	<p><b>Trena antropométrica</b> Descrição: Dispositivo p, medidas antropométricas, tipo : tipo trena, material : alumínio anodizado, escala graduação: c, escala métrica - mm e cm, faixa medição: cerca de 2,3 m, componente i: c, visor, componente ii: retrátil, c, trava, adicional: fixo de parede <b>CATMAT: 442565</b> *GPES: 12</p>	UNIDADE	12
7	<p><b>Esfigmomanômetro digital</b> Descrição: Esfigmomanômetro, ajuste: digital, tipo : de pulso, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: adulto, característica adicional: c, frequencímetro <b>CATMAT: 432482</b> *GPES: 15</p>	UNIDADE	15
8	<p><b>Balança com bioimpedância: 15</b> Descrição: Balança de Bioimpedância - Possui funções: Peso/ Gordura corporal/ Água corporal/ Massa óssea/ Massa Muscular/ IMC. Com leitor Digital, composição: Vidro e Plástico, peso suportado: 180kg, dimensões aproximadas: 31 x 30 x 2,5 (Base x Altura x Espessura) cm. Analisador de composição corporal. Balança utilizada para analisar a composição corporal detalhada de membros e tronco, com transferência dos resultados para o computador. <b>CATMAT: 150748</b> *Item aproximado, observar especificação solicitada.</p>	UNIDADE	15

*Rodrigo*



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



*GPES: 15			
-----------	--	--	--

*Handwritten signature*



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO II

### RELATÓRIO DE JUSTIFICATIVA

#### CEREST: CENTRO DE REFERÊNCIA REGIONAL EM SAÚDE DO TRABALHADOR

**Item 1 - Avaliar a habilidade de força manual de trabalhadores com possíveis danos relacionados ao trabalho.**

#### GPES: GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE

#### **PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PROGRAMA CRESCER SAUDÁVEL Portaria Interministerial nº 1.055, de 25/04/2017**

O Programa Saúde na Escola visa contribuir para o fortalecimento de ações que integram as áreas de Saúde e Educação no enfrentamento de vulnerabilidades; ampliar as **ações de saúde para estudantes, pais e profissionais da educação da rede pública de educação básica** e apoiar o processo formativo dos profissionais de saúde e educação de forma permanente e continuada.

A participação do município no PSE ocorre mediante adesão ao ciclo bienal (2021/22), com a participação de 104 escolas públicas municipais e estaduais e equipes de saúde. Dentre as 14 ações do PSE, temos atividades de Avaliação da Situação de Saúde e de Promoção da Saúde incluindo temas como: **Promoção da segurança alimentar e nutricional e da alimentação saudável.**

Neste aspecto, e visando contribuir com a prevenção e reversão do quadro de obesidade infantil foi criado, dentro do PSE, o Programa Crescer Saudável. As ações do Programa Crescer Saudável envolve promoção da saúde, prevenção e cuidado das crianças com obesidade matriculadas na Educação Infantil (creches e pré-escolas) e Ensino Fundamental I, com vistas a apoiar os esforços de reversão do cenário epidemiológico no país.

Por este motivo, tanto nas metas do Programa Crescer Saudável (público alvo de 2 a 10 anos de idade), quanto no PSE como um todo (toda a comunidade escolar das 104 escolas pactuadas no biênio 2021/2022, totalizando 38.726 alunos - segundo senso de anos

*Reduções*



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

anteriores), existe a necessidade de realização das avaliação antropométrica dos educandos, para Vigilância Alimentar e Nutricional, planejamento das ações de Promoção da Saúde e encaminhamento para acompanhamento dos educandos com alteração de peso (desnutrição e obesidade).

Para cumprimento desta meta do Programa Crescer Saudável e execução da referida avaliação antropométrica nos 38.726 alunos do PSE, necessita-se de balança digital, estadiômetro portátil, infantômetro e balança pediátrica.

**PROGRAMA CRESCER SAUDÁVEL**

<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>
1. <b>Avaliar o estado nutricional</b> (peso e altura) das crianças menores de 10 anos.	Realizar a <b>avaliação do estado nutricional de todas as crianças</b> da educação infantil e ensino fundamental I de escolas do PSE do ciclo 2021/2022.
2. <b>Ofertar atividades coletivas de promoção da alimentação adequada e saudável</b> para as crianças matriculadas na Educação Infantil e Ensino Fundamental I nas escolas que participam do PSE no seu município.	Realizar <b>no mínimo 4 atividades coletivas na temática de promoção da alimentação adequada e saudável</b> , por escola incluída no PSE, no primeiro ano do ciclo.
3. <b>Ofertar atividades coletivas de promoção das práticas corporais e atividades físicas</b> para as crianças matriculadas na Educação Infantil e Ensino Fundamental I nas escolas que participam do PSE no seu município;	Realizar <b>no mínimo 4 atividades coletivas na temática de promoção das práticas corporais e atividades físicas</b> , por escola incluída no PSE, no primeiro ano do ciclo.
4. <b>Atender as crianças identificadas com obesidade</b> por meio de intervenção e cuidado na rede de atenção básica à saúde do município.	Realizar <b>atendimento individual nas crianças da Educação Infantil e Ensino Fundamental I identificadas com obesidade</b> .

**Item 2** - No uso da verificação de peso dos estudantes maiores de 2 anos. Para cumprimento da meta do Programa Crescer Saudável e execução da referida avaliação antropométrica nos 38.726 alunos do PSE em 104 escolas.

*Rodrigues*



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Item 3** - No uso da verificação de altura dos estudantes atendidos pelo PSE. Para cumprimento da meta do Programa Crescer Saudável e execução da referida avaliação antropométrica nos 38.726 alunos do PSE em 104 escolas.

**Item 4** - No uso da verificação de altura dos estudantes menores de 2 anos atendidos pelo PSE. Para cumprimento da meta do Programa Crescer Saudável e execução da referida avaliação antropométrica nos 38.726 alunos do PSE em 104 escolas.

### NÚCLEO DE ATIVIDADE FÍSICA – NAF

O Núcleo de Atividade Física (NAF) é um programa de Promoção da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde que oferece gratuitamente atividades corporais (ginástica, danças e entre outros), avaliação física, atividades de educação em saúde e orientação nutricional, para as pessoas interessadas de uma determinada área coberta pelo serviço.

Os Núcleos funcionam em quiosques localizados nas praças, associações comunitárias e espaços privados. Também desenvolvem ações em conjunto com os Distritos Sanitários e demais programas de saúde do município. O projeto conta com uma equipe multidisciplinar composta por profissionais de educação física, nutrição, enfermagem e assistente social.

O Núcleo de Avaliação Física (NAF) é um equipamento que tem por objetivo incentivar a prática de exercícios físicos, a partir de uma orientação precisa sobre as modalidades a maneiras mais adequadas de praticá-las para cada pessoa.

**Item 5** - Equipamento utilizado para aferição e avaliação da altura dos 640 usuários dos 13 Núcleos de Atividade Física

**Item 6** - Equipamento utilizado para aferição e avaliação da perimetria e corporal dos 640 usuários dos 13 Núcleos de Atividade Física.

**Item 7** - Equipamento utilizado para aferição e avaliação da pressão arterial dos 640 usuários dos 13 Núcleos de Atividade Física.

**Item 8** - Equipamento utilizado para aferição do peso e composição corporal dos 640 usuários dos 13 Núcleos de Atividade Física.

  
\_\_\_\_\_  
Fernanda Araújo Rodrigues  
Diretoria de Vigilância em Saúde

Fernanda Araújo Rodrigues  
Município de Maceió - AL  
SMS - MUNICIPAL

**Secretaria Municipal de Saúde  
Diretoria de Vigilância em Saúde  
Gerência de Promoção e Educação em Saúde**

adicional: c, base metálica e tapete de borracha, portátil <b>Item: 442930</b>			
<b>Infantômetro:</b> Dispositivo p, medidas antropométricas, tipo : tipo régua, material : polímero, escala graduação: c, escala métrica - mm e cm, faixa medição: cerca de 1,5 m, componente ii: c, cursor fixo e deslizante, componente iii: rígido <b>Item: 442453</b>	Unidade	20	No uso da verificação de altura dos estudantes menores de 2 anos atendidos pelo PSE. Para cumprimento da meta do Programa Crescer Saudável e execução da referida avaliação antropométrica nos 38.726 alunos do PSE em 104 escolas.
<b>Estadiômetro Antropométrico:</b> Dispositivo p, medidas antropométricas, tipo : tipo régua, material : alumínio anodizado, escala graduação: c, escala métrica - mm e cm, faixa medição: cerca de 2,0 m, componente ii: c, cursor deslizante, adicional: fixo de parede <b>Item: 465768</b>	Unidade	15	Equipamento utilizado para aferição e avaliação da altura dos 640 usuários dos 13 Núcleos de Atividade Física
<b>Trena antropométrica:</b> Dispositivo p, medidas antropométricas, tipo : tipo trena, material : alumínio anodizado, escala graduação: c, escala métrica - mm e cm, faixa medição: cerca de 2,3 m, componente i: c, visor, componente ii: retrátil, c, trava, adicional: fixo de parede	Unidade	12	Equipamento utilizado para aferição e avaliação da perímetria e corporal dos 640 usuários dos 13 Núcleos de Atividade Física.



**EM BRANCO**

**Secretaria Municipal de Saúde  
Diretoria de Vigilância em Saúde  
Gerência de Promoção e Educação em Saúde**

Item: 442565			
<p><b>Esfigmomanômetro digital:</b> Esfigmomanômetro, ajuste: digital, tipo : de pulso, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: adulto, característica adicional: c, frequencímetro Item: 432482</p>	Unidade	15	Equipamento utilizado para aferição e avaliação da pressão arterial dos 640 usuários dos 13 Núcleos de Atividade Física.
<p><b>Balança com bioimpedância:</b> Balança eletrônica, balança eletrônica Item: 150748 O item específico no CATMAT não foi encontrado. Como sugerido, colocamos o código geral do item, e aqui segue a descrição específica do mesmo: Balança de Bioimpedância - Possui funções: Peso/ Gordura corporal/ Água corporal/ Massa óssea/ Massa Muscular/ IMC. Com leitor Digital, composição: Vidro e Plástico, peso suportado: 180kg, dimensões aproximadas: 31 x 30 x 2,5 (Base x Altura x Espessura) cm. Descrição: Analisador de composição</p>	Unidade	15	Equipamento utilizado para aferição do peso e composição corporal dos 640 usuários dos 13 Núcleos de Atividade Física.



**EM BRANCO**



**Secretaria Municipal de Saúde  
Diretoria de Vigilância em Saúde  
Gerência de Promoção e Educação em Saúde**

corporal. Balança utilizada para analisar a composição corporal detalhada de membros e tronco, com transferência dos resultados para o computador.			
--	--	--	--

**Adriana Toledo Paffer**  
Ger. Promoção e Educação em Saúde  
Matrícula 945915-4  
GPES/SMS Maceió AL

Atenciosamente,

**Adriana Toledo de Paffer**  
Gerente de Promoção e Educação em Saúde  
Matrícula 945915-4



101164 000001 20000000

**EM BRANCO**